



## DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4567/2017.  
De 04 de outubro de 2017.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria de Lourdes de Brito dos Santos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea 'a' do artigo 23 ambos da Lei Municipal n. 70/01, combinado com o artigo 40, parágrafos 3º e 17º, cumulado com a alínea "a" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "a" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora Maria de Lourdes de Brito dos Santos, matrícula n.º 116.201, ocupante do Cargo de Professora, sendo que o valor do provento inicial é de R\$ 1.387,17 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) a partir de 29 de setembro de 2017, conforme o Ato de Concessão n.º 177/2017 do Processo Administrativo n.º 348/2017 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 9º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (29/10/2017), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.

Marcelo Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

(cem) empregados diretos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 158/1998.

Art. 5º Em todos os casos previstos nos artigos anteriores, para que sejam mantidos os incentivos tributários ofertados deverá a empresa TRIENG TECNICA INDUSTRIAL LTDA., iniciar a execução das obras de instalação de sua unidade industrial nesta Municipalidade, no prazo máximo de 01 (um) ano, a ser contado da data de publicação do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.

Marcelo Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Brunetto  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

João Paulo Portella  
Procurador do Município

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 4502, de 28 de junho de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.

Marcelo Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4568/2017.  
De 05 de outubro de 2017.

Súmula: "Concede incentivos tributários à empresa Trieng Tecnica Industrial Ltda., sob a forma de isenções, nos termos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Complementar Federal n. 157, de 29 de dezembro de 2016; Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, bem como nos moldes do Processo Administrativo n. 22.167/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à empresa TRIENG TECNICA INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 290, Bairro Thomaz Coelho, Araucária - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.743.507/0001-60, com filial a ser localizada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 4035, Lote/Unidade n. 18, Condomínio Industrial Paraná Park, matrícula n. 42.455 CRI/FRG; Fazenda Rio Grande – Paraná, isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, (uma única vez) incidente sobre a transmissão de área, onde deverá ser instalada a referida empresa nesta Municipalidade (uma única vez), pelo prazo de 01 (ano) ano, a ser contado a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º Fica concedida, à mesma empresa, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao local de seu funcionamento, no imóvel descrito no artigo anterior, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º Fica, ainda, concedida a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, tão somente no tocante a tributação da construção da unidade industrial, nesta Municipalidade, devendo para tanto serem as notas fiscais devidamente atestadas.

Art. 4º No caso do artigo 2º e 3º, desta Lei, para que seja estendida a isenção pelo período máximo de até 08 (oito) anos, deverá a empresa TRIENG TECNICA INDUSTRIAL LTDA., comprovar a admissão e manutenção de pelo menos 100

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4569/2017.  
De 05 de outubro de 2017.

Súmula: "Retifica o artigo 1º do Decreto n. 4502, de 28 de junho de 2017, referente a área 2, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do processo administrativo n. 22.832/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação, constante do artigo 1º do Decreto nº 4502, de 28 de junho de 2017, relativo a área 2, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

Área 2 – 60,80 m² sobre Lote nº 12, da Quadra 05 do Loteamento Jardim Dona Rosa, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 9.582 do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a Investierres Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao EST. A, de coordenadas N 7160010,127 m e E 667761,191 m, situada na divisa entre o Lote nº 11 e o Lote 12, da Quadra nº 05, desta segue confrontando pelo referido lote, com azimute de 117º07'27" e distância de 30,40 m até a EST. B, de coordenadas N 7159996,268 m e E 667788,245 m, situada na divisa entre o Lote nº 12, da Quadra nº 05, e o alinhamento predial da Rua Tocantins, perfazendo uma extensão de 30,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,80 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Valtter Lima de Castro CREA/SC nº 947101-D)

"(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4570/2017.  
De 05 de outubro de 2017.

Súmula: "Substitui Membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica, alterando o artigo 2º do Decreto n. 294, de 16 de agosto de 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do processo administrativo n. 22.665/2017:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos os Membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, alterando o artigo 2º do Decreto n. 2949, de 16 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 2º (...).

§ 1º Membros efetivos:

I – Presidente: Claudenir das Graças Pereira, Assistente Administrativo, matrícula n. 9.801;

II – Secretário: Cristina Rodrigues da Silva, Guarda Municipal, matrícula n. 351.687;

III – Membro: Edson Luiz Szymaciek, Contador, matrícula n. 351.042;

IV – Membro: Josiane de Carvalho de Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula n. 349.312.

§ 2º Membros suplentes:

I – Eudes Correia, Assessor e Coordenador, matrícula n. 353.812;

II – Gilberto Aparecido Ambrósio, Agente de Saúde, matrícula n. 351.618;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

III – Eliane Oliveira da Silva, Assistente Administrativo, matrícula n. 351.188.  
(...).

**Art. 2º** As demais disposições constantes do Decreto n. 2949, de 16 de agosto de 2011, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4034, de 1.º de outubro de 2015.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 4571/2017.**  
De 05 de outubro de 2017.

**Súmula:** "Exonera e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 23.878/2017:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador III – ACIII – da Secretaria Municipal de Governo, Priscila Karoline Jaluska, matrícula n. 353.552, a partir de 1.º de outubro de 2017.

**Art. 2º** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – ACIII – da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Priscila Karoline Jaluska, RG n.º 8.848.556-4 - SESP/PR e CPF/MF n.º 058.223.899-45, a partir de 1.º de outubro de 2017.

**Art. 3º** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – ACIII – da Secretaria Municipal de Governo, Jaqueline Martins da Cruz, RG n.º 9.339.273-6 - SESP/PR e CPF/MF n.º 050.205.779-36, a partir de 1.º de outubro de 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PORTARIA**

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 217/2017**  
De 03 de outubro de 2017

**Súmula:** Concede diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando de reunião com o Ministro dos Transportes em Brasília/DF, no período de 16 a 17 de outubro do ano corrente, conforme processo n.º 23763/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcio Claudio Wozniack	837.346.439-53	Prefeito	352616	2	R\$745,30	R\$1.490,60
Claudemir José Andrade	633.107.329-91	Secretário de Administração	353067	2	R\$745,30	R\$1.490,60
João Ronaldo Pelanda Filho	024.937.039-52	Chefe de Gabinete	354208	2	R\$745,30	R\$1.490,60
Gerry José dos Santos	004.828.769-96	Secretário de Urbanismo	352242	2	R\$745,30	R\$1.490,60

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 218/2017**  
De 04 de outubro de 2017

**Súmula:** Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas", em Curitiba/PR, no período de 17 a 19 de outubro do ano corrente, conforme processo n.º 23923/17, Apensos 23924/17, 23925/17 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Berti Shara Arbigaus	005.276.899-63	Assistente Administrativo	351034	3	R\$74,53	R\$223,59
Karine Souza Dias	056.994.069-99	Auxiliar de Farmácia	351322	3	R\$74,53	R\$223,59
Andreia Teodoro Pinto	047.736.669-43	Assessora e coordenadora	355684	3	R\$74,53	R\$223,59

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 219/2017.**  
De 04 de outubro de 2017.

**Súmula:** "Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11006/2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; as deliberações da Conferência Nacional de Educação – CONAE, de 2010; a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo; e a necessidade de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Fazenda Rio Grande o Fórum Municipal de Educação – FME/FRG, de caráter permanente, com a finalidade de:

- I - Planejar, convocar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação e divulgar as suas deliberações.
- II - Elaborar seu Regimento Interno e propor às Conferências Municipais de Educação e seus regimentos;
- III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV - Zelar para que o Fórum e as Conferências Municipais de Educação, estejam articuladas às Conferências Nacionais de Educação;
- V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional, estadual e municipal de educação tendo como referência o Plano Nacional de Educação;
- VI - Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;
- VII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- IV - Secretaria de Planejamento e Finanças;
- V - Secretaria de Administração;
- VI - Conselho Municipal de Educação;
- VII - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- VIII - Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
- IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X - Conselho Tutelar;
- XI - Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande;
- XII - Associação de Trabalhadores Municipais em Educação Pública de Fazenda Rio Grande – ASSMEF;
- XIII - Diretor das Escolas Municipais;
- XIV - Diretor CMEIS – Centro Municipal de Educação Infantil;
- XV - Diretor dos Colégios Estaduais;
- XVI - Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais;
- XVII - Coordenador Pedagógico CMEIS – Centro Municipal de Educação Infantil;
- XIII - Professor Pedagogo dos Colégios Estaduais;
- XIX - Professor das Escolas Municipais;
- XX – Professor dos CMEIS – Centro Municipal de Educação Infantil;
- XXI - Professor dos Colégios Estaduais;
- XXII - APAE; Associação Pais e Amigos dos Excepcionais XVII de Janeiro;
- XXIII - Escolas Particulares;
- XXIV - CMAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado;

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

XXV - Sociedade Civil: (Associação de Moradores /ONG / Instituições Religiosas);  
XXVI - Representante pais dos Conselhos Escolares;

**Parágrafo único.** Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após indicação dos respectivos órgãos e entidades. Sendo que cada órgão e entidade será representado pelo Titular e suplentes.

**Art. 3º** As competências, estrutura administrativa, procedimentos operacionais e indicações de titularidades da composição do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovado em reunião convocada para esse fim.

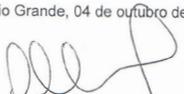
**Art. 4º** O suporte técnico e administrativo será garantido através da Equipe Técnica e Avaliadora (instituídas por atos próprios) para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação.

**Art. 5º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

**Art. 6º** A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 104, de 21 de junho de 2017.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 221/2017.  
De 05 de outubro de 2017.

**SÚMULA:** "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 22.633/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Wanderley Antônio Martins	Secretaria Municipal de Saúde	106.101	Setor de Apoio a Vigilância em Saúde	01/10/2017
Edson José de Oliveira Filho	Secretaria Municipal de Saúde	352.030	Seção de Vigilância Sanitária	01/10/2017

**Art. 2º** Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Wanderley Antônio Martins	Secretaria Municipal de Saúde	106.101	Seção de Vigilância Sanitária	01/10/2017
Edson José de Oliveira Filho	Secretaria Municipal de Saúde	352.030	Seção de Saúde do Trabalhador	01/10/2017

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 222/2017.  
De 05 de outubro de 2017.

**SÚMULA:** "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 23.517/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Destituída	Designação a partir de:
Jaqueline Martins da Cruz	351.758	Unidade de Controle Interno	Divisão de Controle Operacional da Unidade de Controle Interno	01/10/2017

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 220/2017.  
De 04 de outubro de 2017.

**Súmula:** "Concede férias ao Secretário Municipal de Urbanismo de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos termos do contido no Processo Administrativo n. 24.026/2017:

**RESOLVE**

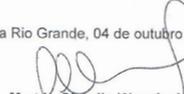
**Art. 1º** Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, **Gerry José dos Santos**, matrícula n. 352.242, que serão gozados no seguinte período:

I – Entre os dias 30/10/2017 e 13/11/2017;

**Parágrafo único.** Fica designado o servidor **Carlos Roberto de Poli**, matrícula n. 350.109, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Urbanismo, durante o período de férias do Secretário Municipal de Urbanismo, disposto no inciso I, deste artigo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Eliane Farias de Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	351.923	Seção de Coordenação de Combate a Endemias da Divisão de Vigilância em Saúde	01/10/2017
Eliane Farias de Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	351.923	Setor de Coordenação SINAN (apenas responder)	01/10/2017
Graciele Batista	Secretaria Municipal de Saúde	351.385	Setor de Saúde do Trabalhador	01/10/2017
Gilberto Aparecido Ambrósio	Secretaria Municipal de Saúde	348.618	Setor de Coordenação de Combate a Endemias	01/10/2017

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria nº 189/2017 – SMA

**DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

**Resolve:**

**Art.1º** Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004 – CADEP.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2017.



**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014



**DENISE FERREIRA GOMES**  
Presidente da CADEP  
Portaria nº 106/2009 e 108/2009

Anexo I – Portaria SMA - 189/2017

MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
353385	11/09/2014	ROSANA DA CRUZ MENDES BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOMEADO
353388	15/09/2014	DOLIRIA DE JESUS SAIDOCA	PROFESSOR 20H	NOMEADO
353384	23/09/2014	LIZIANE FRANCO VEIGA	PROFESSOR 20H	NOMEADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – Portaria 190/2017 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
23791/2017	352617	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	11/09/2017, 25/09/2017, 28/09/2017 (3 dias)	SMS
23652/2017	351334	CLARICE IZABEL RIBEIRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	26/09/2017 até 30/09/2017 (5 dias)	SME
23589/2017	355465	ITALA CARLA FERREIRA REIS DE SA	PROFESSOR 40h	21/09/2017 até 25/09/2017 (5 dias)	SME
22217/2017	92801	MARLI MARIA LEMES GUEDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/09/2017 até 30/09/2017 (9 dias)	SMS
23909/2017	351986	VALDIRENE HITNER PADILHA	NUTRICIONISTA	26/09/2017 até 28/09/2017 (3 dias)	SMS
16494/2017	354671	ZENEIDE CASTILHO PAIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/09/2017, 06/09/2017, 11/09/2017 (3 dias)	SME

Mary Cristina W. Santiago  
Divisão de Perícias Médicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo I – Portaria 191/2017

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
22326/2017	351470	CAIO DUARTE BORYÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2017 A 30/12/2017	SMASH
21399/2017	266901	ROSANGELA GOMES SOARES	PROFESSOR 20 HORAS	07/10/2017 A 06/01/2018	SMECE
21388/2017	348202	ROSANGELA GOMES SOARES	PROFESSOR 20 HORAS	07/10/2017 A 06/01/2018	SMECE
9883/2017	351715	KIANDRA FERNANDA TELES	DOCUMENTADOR ESCOLAR	16/10/2017 A 15/11/2017	SMECE
17707/2014	350471	MARIA ODETE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/10/2017 A 21/01/2018	SMECE
21747/2017	351386	DEBORA DE PAULA REHBEIN	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01/11/2017 A 30/11/2017	SMS
22322/2017	350279	GISLAINE APARECIDA LEME FERRANDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2017 A 30/11/2017	SMS
22176/2017	268001	ILTOVANE ANTONIO BATISTA	GUARDA MUNICIPAL	01/11/2017 A 31/12/2017	SMDS
16976/2017	351382	ADAO DONATTI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/11/2017 A 31/01/2018	SMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 190/2017 - SMA

Concede Licença  
Para Acompanhamento Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal n.º 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 3626/2014

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO  
Técnico em Controle Administrativo  
Divisão de Perícias Médicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 191/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal n.º 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 192/2017 – SMA

RETIFICA FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – RETIFICAR as Férias, concedidas por meio da Portaria n.º 180/2017 de 22/09/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 816/2017, dos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
MEMO 728/2017	106101	WANDERLEY ANTONIO MARTINS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02/10/2017 A 21/10/2017	SMS
MEMO 728/2017	351021	ALEXSANDRA APARECIDA BISPO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/10/2017 A 02/11/2017	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 226/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 193/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de  
**PROFESSOR 20 HORAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **06 de Outubro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 018/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FERNANDA FRANCIELLE BARAN	PROFESSOR – 20 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

**ANA CAROLINE LEITE**  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria 226/2015

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 002/2017  
De 06 de Outubro de 2017

Súmula: Destitui servidora pública municipal da função de acompanhamento de Avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFSE e nomeia servidora pública municipal na função de acompanhamento de Avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFSE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES ESTÁVEIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Portarias nº 106/09 e nº 108/09, de 01 de julho de 2009, resolve:

DIVULGAR:

Art. 1º – Substituir a servidora – **Adriana Minicovski** – Matrícula 198201, CPF 028-853-659-27, da função de servidor nomeado para acompanhar as avaliações dos Servidores em Estágio Probatório e as avaliações dos Servidores Estáveis do município, pela servidora – **Danielle de Lima** – Matrícula: 351024, CPF 072-388-489-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2017.

**DENIZE FERREIRA GOMES**  
Presidente  
Portarias 106/09 e 108/09

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Ato Nº 41/2017  
De 02 de outubro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Nomeação	Do Cargo
Eloi de Souza Falcão	456.949.239-87	01/10/2017	Assessor da Presidência (CC-4)
Edivaldo Polo	097.063.598.26	01/10/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Vandelson Aparecido Marques Almeida	064.450.879-57	01/10/2017	Assessor 1º Vice Presidência (CC-4)
Bruno Felipe da Silva Ramos	093.890.889-84	01/10/2017	Assessor Legislativo (CC-5)

Dado e traçado em 02 de outubro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2017.

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Presidente

**Gilmar José Petry**  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

**FAZENDA RIO GRANDE**

Portaria nº 09/2017 - SMECE  
De 06 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Especial de Avaliação de Amostras de kit de material escolar, uniforme escolar, mochila escolar e calçado escolar.

Art. 2º- Ficam designados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Amostras de kit de material escolar, uniforme escolar, mochila escolar e calçado escolar, constituída no artigo anterior, como membros efetivos, os seguintes servidores:

a) **JOSÉ DANIEL FABRÍCIO** – Documentador Escolar, matrícula 350702, CPF 051.473.409-47;

b) **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS** – Professora, matrícula 352145, CPF 008.803.009-14;

c) **DENISE KONOPKA DE MELLO** – Professora, matrículas 266701 e 348450, CPF 035.866.849-24.

Art. 3º - Fica designado, o servidor **JOSÉ DANIEL FABRÍCIO** – Documentador Escolar, matrícula 350702, CPF 051.473.409-47 para a Função de Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Amostras de kit de material, uniforme, mochila e calçado escolar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

**Ederson Otávio Sobral**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 2784/11

**CÂMARA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Ato Nº 40/2017  
De 29 de setembro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Exoneração	Do Cargo
Alessandra Polo	148.593.828.70	01/10/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Allan Arruda Falcão	043.219.229-84	01/10/2017	Assessor da Presidência (CC-4)
Bruno Felipe da Silva Ramos	093.890.889-84	01/10/2017	Assessor 1º Vice Presidência (CC-4)
Diego Bastos Goetten	044.658.959-41	01/10/2017	Assessor Legislativo (CC-5)

Dado e traçado em 29 de setembro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2017.

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Presidente

**Gilmar José Petry**  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**FAZENDA RIO GRANDE - PR**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, com o objeto contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*. Consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, declara o certame deserto.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.

**Fernando Diemar do Amaral**  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL  
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSERVIBILIDADE DE BENS**

**TERMO DE INSERVIBILIDADE 07/2017**

A Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, designada através do Ato nº 21/2017, de 29 de maio de 2017, após levantamento e mapeamento dos bens que compõe o seu acervo patrimonial, **DECLARA** como inservível para si os seguinte bem abaixo discriminado:

**1. Bem em desuso.**

Equipamento	Marca	Patrimônio	Descrição	Repartição Origem	Motivo da Inservibilidade
Forno de microondas	Consul	189	Forno de microondas	Administrativo	Danificado, conserto inviável

Obs.: Forno de Microondas Consul, número de série HD5026245, adquirido em 13/03/2001, através da Nº:204, cupon fiscal 4177, de Globex utilidades S/A, CNPJ:33.041.260/0417-82.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

André Luis Pereira Alves Carneiro  
Membro Comissão de Avaliação de Inservibilidade

Adriano Walles Prado  
Membro Comissão de Avaliação de Inservibilidade

Marilúcia Mendes Santana  
Membro Comissão de Avaliação de Inservibilidade

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2017 para o provimento das vagas relacionadas abaixo, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos números 13408/2017, 12929/2017, 23306/2017 e 22841/2017:

- 02 (DUAS) vagas para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS;
- 10 (DEZ) vagas para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA;
- 13 (TREZE) vagas para o cargo SERVENTE;
- 06 (SEIS) vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados nos Anexos I e II, munido de RG e CPF, para orientações.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:**

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

**DOS EXAMES DE SAÚDE:**

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**

**HORÁRIO/LOCAL:** Dia 17 de Outubro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, 1º andar – Bairro Iguaçú – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

**CARGO: PROFESSOR 20 HORAS:**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447324	SANDRA ALCANTARA DE SENA DA CRUZ	165º
446340	ROZELETE TEREZINHA FERREIRA GREGÓRIO	170º

**CARGO: PROFESSOR 40 HORAS:**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447175	MARILSA ALVES	221º
447942	GISELE DA ROCHA REIS	222º
446527	NATALY RODRIGUES DA SILVA	223º
445274	ROBSON BATISTA DAMACENA	224º
447754	JULIANA DERNYS SOFKA	225º
447474	KETULEM FAGUNDES COSTA	226º
447537	CHAIYEN DE ALMEIDA MORAES	227º
447439	TATIANE PINHEIRO BAZILIO	228º
446801	VIVIANE TIAGO DA ROCHA	229º
445555	MYLENA ALVES DE ARAUJO DA SILVA	230º

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA:**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
446005	JOSELINE SILVANA MICHELETO	19º

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO**  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 01/2015  
CONTRATADO: ARTK SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 09.231.251/0001-51  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande conforme descrito no edital do Pregão Presencial 01/2015.

TIPO DE ADITIVO: Prazo e valor, sem reajuste.  
ASSINATURA: 21/09/2017  
VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 06/2017  
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE  
CNPJ: 07.136.551/0001-26

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privados, especificadamente no Termo de referência.  
ASSINATURA: 29/09/2017  
VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR GLOBAL: R\$ 22.399,27 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

**PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:**

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

**Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.**

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO II**

**HORÁRIO/LOCAL:** Dia 17 de Outubro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, 1º andar – Bairro Iguaçú – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

**CARGO: SERVENTE:**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3150	PAULO MANOEL DA SILVA	3º
1661	REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	4º
2528	GEOVANA PERCILLA BELGONI	5º
3585	ELSON SCHMIDT COSTA	6º
2171	TIAGO OLIVEIRA CHAVES	7º
4787	ITAMAR ROSA DOS SANTOS	8º
4305	EVILIN CRISTINE WIENS	9º
4635	AIRTON SENNA LOPES	10º
4070	IVALDO GOMES	11º
1814	JANE CORREIA	12º
3696	EMILIA FRANCISCA SCHIESSL FRANÇA	13º
1690	MARCOS PAULO DE JESUS JUNIOR	14º
1711	JOSE ROBERTO MARTINS DOS REIS	15º

**CARGO: GUARDA MUNICIPAL:**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
822112	CARLOS EDUARDO BUBOLA	17º
825377	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	18º
817968	EDSON DE OLIVEIRA CHIMITT	19º
810538	FLAVIO JOSE DUDA	20º
828896	ELIZEU DE OLIVEIRA JUNIOR	21º
829462	ADRIANO ALVES GODOI	22º

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2017

# COMPRAS & LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017  
Processo Administrativo nº. 084/2017 / Protocolo nº 17.013/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Discos e Bobinas de Tacógrafos a serem utilizados nos veículos pertencentes à Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 25 de Outubro de 2017, às 14h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 09 a 25 de Outubro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017  
Processo Administrativo nº. 091/2017 / Protocolo nº 16.649/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 24 de Outubro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 09 a 24 de Outubro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Setembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017  
Processo Administrativo nº. 096/2017 / Protocolo nº 16.406/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículo para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1150-01, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 31 de Outubro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 09 a 31 de Outubro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017  
Processo Administrativo nº. 099/2017 / Protocolo nº 19.885/2017  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consulta de Cadastro de CPF e CNPJ para informações sobre dados pessoais, endereço, telefone, Consulta de participação societária através do CPF e Consulta do quadro societário através do CNPJ, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 25 de Outubro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 09 a 25 de Outubro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017  
Processo Administrativo nº. 100/2017 / Protocolo nº 18.580/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Tubos e Pré-Moldados de Concreto para implementação de calçamentos, manutenção, aprimoramento e obras de drenagem nas vias públicas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 26 de Outubro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 09 a 26 de Outubro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 028/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de pães, bolos, mini salgados e mini doces, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LEICHINOSKI E CIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.112.083/0001-73, vencedor do Lote 08 com o valor de R\$ 50.493,93 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), do Lote 09 com o valor de R\$ 32.642,60 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), do Lote 10 com o valor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais), do Lote 12 com o valor de R\$ 6.067,10 (seis mil e sessenta e sete reais e dez centavos), do Lote 18 com o valor de R\$ 16.155,20 (dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), do Lote 19 com o valor de R\$ 9.827,10 (nove mil oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos), do Lote 23 com o valor de R\$ 8.149,80 (oito mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e do Lote 24 com o valor de R\$ 5.922,00 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais), IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 23.624.217/0001-78, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 298.117,39 (duzentos e noventa e oito mil cento e dezesseite reais e trinta e nove centavos), do Lote 02 com o valor de R\$ 196.305,64 (cento e noventa e seis mil trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), do Lote 03 com o valor de R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais), do Lote 04 com o valor de R\$ 64.503,25 (sessenta e quatro mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), do Lote 05 com o valor de R\$ 8.065,50 (oito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), do Lote 07 com o valor de R\$ 17.527,90 (dezesseite mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos), do Lote 13 com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), do Lote 16 com o valor de R\$ 8.597,44 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), do Lote 20 com o valor de R\$ 10.399,55 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e do Lote 22 com o valor de R\$ 9.997,30 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos); ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82, vencedor do Lote 14 com o valor de R\$ 5.497,83 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), do Lote 17 com o valor de R\$ 17.799,54 (dezesseite mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), do Lote 21 com o valor de R\$ 21.797,84 (vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) e do Lote 25 com o valor de R\$ 2.649,60 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); e PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 21.424.240/0001-93, vencedor do Lote 05 com o valor de R\$ 12.450,18 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), do Lote 11 com o valor de R\$ 5.781,50 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e do Lote 15 com o valor de R\$ 5.126,40 (cinco mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 623/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

MARCELO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 040/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de televisores para implantação em locais em que haja atendimento ao público para disponibilização de informações acerca de programas, projetos, atividades institucionais, licitações, dentre outros avisos importantes aos Municípios, a pedido das Secretarias, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-94, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do item 02 com o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais) e do item 03 com o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 625/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

MARCELO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de Materiais de Alarme, conforme a solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

Assinatura da Ata: 27/09/2017;  
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;  
Protocolo: nº. 7.369/2017; Processo Administrativo: 069/2017;

Detentor: EMV COMERCIO DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS EIRELI - ME, CNPJ: 14.054.690/0001-76; Inscrição Estadual nº: 90718503-63;  
Endereço: Rua Heitor Stockler de França nº 396, CJ 1407 14 Andar – Centro Cívico – Curitiba – Pr  
Administrador: Osnilo José Cardoso de Lima CPF nº. 401.890.909-87;  
Valor Total: R\$ 91.935,60 (noventa e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Detentor: ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME CNPJ: 08.389.693/0001-68; Inscrição Estadual nº: 90387536-46;  
Endereço: Rua Heitor Stockler de França nº 396, CJ 1407 14 Andar – Centro Cívico – Curitiba – Pr;  
Administrador: Mariana de Alcântara Rebelo Kirchner; CPF nº. 802.529.312-20;  
Valor Total: R\$ 9.914,00 (nove mil, novecentos e quatorze reais);

Detentor: MEGA SYSTEM SISTEMAS DE SEGURANÇA E AUTOMOÇÃO LTDA - ME CNPJ: 22.840.238/0001-68; Inscrição Estadual nº: 90700789-85;  
Endereço: Avenida Rui Barbosa nº 10657, – Aristocrata – São José do Pinhais – Pr;  
Administrador: Adilson Cesar Ramos; CPF/MF nº. 677.281.898-72 ;  
Valor Total: R\$ 186.388,50 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2017

PROTÓCOLO: 23.542/2017  
OBJETO: Inscrição de servidoras no I Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, que ocorrerá no período de 15 a 18 de Novembro de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS CNPJ: 10.835.881/0001-14

VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)  
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e inciso II, combinado com Art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 05/10/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2017 - ID 2835.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: EMV COMERCIO DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS EIRELI - ME;

OBJETO: Aquisição de Materiais para Instalação e Manutenção de Alarmes, conforme a solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.  
MODALIDADE: Pregão presencial 33/2017;  
PROTÓCOLO: nº 7.369/2017;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2017;  
VALOR TOTAL: R\$ 91.935,60 (noventa e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2017 - ID 2836.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais para Instalação e Manutenção de Alarmes, conforme a solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.  
MODALIDADE: Pregão presencial 33/2017 ;  
PROTÓCOLO: nº 7.369/2017;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2017;  
VALOR TOTAL: R\$ 9.914,00 (nove mil, novecentos e quatorze reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2017- ID 2837.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: MEGA SYSTEM SISTEMAS DE SEGURANÇA E AUTOMOÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 22.840.238/0001-68;  
OBJETO: Aquisição de Materiais para Instalação e Manutenção de Alarmes, conforme a solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.  
MODALIDADE: Pregão presencial 33/2017 ;  
PROTOCOLO: nº 7.369/2017;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2017;  
VALOR TOTAL: R\$ 186.388,50 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO EM MESALIDADE

CONVENIENTE: FACEAR – FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA;  
CNPJ: 79.613.030/0001-23;  
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;  
OBJETO: As partes firmam o presente Convênio com o objetivo de conjugar esforços, visando a especialização profissional de empregados e dependentes legais dos empregados da CONVENIADA, por meio da concessão de descontos;  
PROTÓCOLOS: 19273/2017;  
VALOR TOTAL: Sem repasse de Valores;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da sua assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_  
REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 516/2007

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., com sede e foro em (Osasco/SP), no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, Portaria 2, Térreo, Bairro Vila Yara, CEP: 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.207.996/0001-50, representado legalmente neste ato pelos infra-assinados, doravante denominado BANCO CONVENIADO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, pessoa jurídica de direito público com CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com endereço na Rua Jacarandá, 300, Bairro Eucaliptos, Cep.: 83.820-000, representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Marcio Cláudio Wozniack** portador da Carteira de Identidade nº 3.558.084-0, inscrito no CPF sob o nº 837.346.439-53, doravante denominado CONVENIENTE, em conjunto com o Secretário de Administração Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 633.107.329-91, assistida pelo Procurador do Município Fabiano Dias dos Reis OAB/PR nº 45.402, celebram o presente CONVÊNIO, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições, nos termos do Processo Administrativo nº 73731/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENIENTE de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Denominam-se SERVIDORES CONSIGNADOS os servidores ou empregados públicos, titulares de cargo ou emprego de provimento efetivo ou em comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Fazenda Rio Grande, para efeito deste convênio, que firmarem com o BANCO CONVENIADO o empréstimo consignado com desconto facultativo em folha de pagamento.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que o BANCO CONVENIADO nomeou como responsável (is) técnico(s) agente de sua indicação, sendo Marcelo Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, portador da CURG n. 22.612.682-1 e do CPF n. 157.838.518-09, como seu representante junto ao CONVENIENTE, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao BANCO CONVENIADO:

a - Colher informações junto ao CONVENIENTE do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo SERVIDOR CONSIGNADO, de acordo com a legislação e normas do CONVENIENTE, mediante respectiva autorização prévia e expressa deste, entendendo-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, deduzida de todos os descontos legais;

b - Preencher a proposta de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO e demais documentos necessários em formulário próprio do BANCO CONVENIADO e/ou colher autorização por meio eletrônico e/ou telecomunicação do SERVIDOR CONSIGNADO;

c - Colher as assinaturas do SERVIDOR CONSIGNADO em todos os documentos necessários à formalização do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO; se for por meio físico, e/ou colher autorização por meio eletrônico e/ou telecomunicação.

d - Providenciar junto aos SERVIDORES CONSIGNADOS cópias dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à correta formalização do Empréstimo Consignado, respeitando os limites estabelecidos em Lei Municipal;

e - Encaminhar ao CONVENIENTE, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, listagem com os registros de reserva de margem consignável, bem como os descontos a serem efetuados em folha de pagamento, referente à utilização do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

f - Caso haja a substituição ou alteração dos sistemas referentes ao processamento da folha de pagamento dos SERVIDORES CONSIGNADOS, deverá o BANCO CONVENIADO proceder a transferência da autorização para o novo sistema eventualmente a ser implantado para as operações relativas a empréstimos pessoais e financiamentos contraiados, até a integral liquidação dos débitos junto ao BANCO CONVENIADO, por sua única responsabilidade.

II - Caberá ao CONVENIENTE:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

a) - Informar ao BANCO CONVENIADO, após a solicitação prévia e expressa do SERVIDOR CONSIGNADO o valor máximo suportável para desconto dos valores referentes à utilização do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO;

b) - Averbar os valores disponibilizados pelos SERVIDOR CONSIGNADO para composição do limite de crédito, devendo comportar, inclusive, os descontos decorrentes de sua utilização, observando:

1) As hipóteses de cancelamento previstas em lei.

2) Acatar o desconto mensal equivalente ao pagamento do empréstimo, sendo este limitado a 30% (trinta por cento) da margem consignável para a modalidade (somados todos os créditos consignados para chegar ao máximo de 30% - trinta por cento);

3) Disponibilizar ao BANCO CONVENIADO um arquivo retorno contendo as inconsistências nas inclusões e os descontos efetivados, bem como o motivo de recusa dos descontos não efetivados.

d) - Repassar ao BANCO CONVENIADO os valores debitados dos SERVIDORES CONSIGNADOS, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

e) O CONVENIENTE obriga-se, ainda, a informar ao Instituto de Previdência dos servidores públicos dos SERVIDORES CONSIGNADOS, quando estes se aposentarem, sobre a existência de saldo devedor decorrente da utilização do empréstimo consignado.

III – Caberá ao SERVIDOR CONSIGNADO:

a) Comparecer as respectivas consignatárias para regularizar sua situação quando se desprender do ente com o qual possuía vínculos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO:

As condições da utilização do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO serão definidas pelo BANCO CONVENIADO em conjunto com o SERVIDOR CONSIGNADO, em conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições, que sejam necessárias em face de atuação administrativa ou em qualquer outro caso em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação do CONVENIENTE, através de ofício, não implicando a simples apresentação de ofício em qualquer obrigação do CONVENIENTE para com o BANCO CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXONERAÇÃO / DEMISSÃO DO SERVIDOR:

Ocorrendo ruptura ou suspensão das relações de trabalho entre o CONVENIENTE e SERVIDOR CONSIGNADO, o CONVENIENTE não terá, a nenhum título, nenhuma responsabilidade ou obrigação para com o BANCO CONVENIADO, relativa ao dito SERVIDOR CONSIGNADO, o qual é responsável, segundo Lei Municipal, de comparecer

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

ao BANCO CONVENIADO para regularizar sua situação quando se desligar do ente vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará na suspensão imediata da adesão de novos SERVIDORES CONSIGNADOS ao BANCO CONVENIADO, continuando, porém, em pleno vigor conforme estipulação na Cláusula Sétima do presente Convênio, até a efetiva liquidação dos saldos devedores já assumidos por servidores consignados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

A alteração da margem consignada a favor do BANCO CONVENIADO, poderá ser cancelada a qualquer tempo quando houver interesse da Administração Pública, após a prévia comunicação a consignatária; do consignatário, através de solicitação formal encaminhada ao órgão da Prefeitura responsável pela folha de pagamento ou a pedido do servidor, mediante solicitação encaminhada à consignatária.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo CONVENIENTE em extrato, no local de costume, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraiados na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE:

O presente Convênio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que o CONVENIENTE fica liberado para firmar convênios com outras instituições financeiras que manifestarem interesse para celebração de convênios e que atendam às exigências consubstanciadas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo Aditivo, em caso de superveniência de hipóteses previstas em lei, caso ocorra alguma das prerrogativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS:

O aludido Convênio ressalta que todo desconto a ser realizado em folha de pagamento deve estar previsto em Lei e autorizado pelo servidor, com exceção dos casos em que tal desconto seja obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017.

MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIACK  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

BANCO CONVENIADO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF N. 135.155.618-54 - RG N. 19.517.999-7  
CPF N. 046.179.126-90 - RG N. MG6186093

Adriana Cristina dos Reis  
Superintendente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

  
CLÁUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

  
FABIANO DIAS DOS REIS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS

NOME \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV**

Processo Eletivo para os cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

**MEMORANDO N. 001/2017.**

A Comissão Eleitoral do processo eletivo para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Portaria n.º 167/2017, vem através deste **INFORMAR** aos Secretários Municipais de Fazenda Rio Grande:

No dia **10 de outubro de 2017**, serão realizadas eleições para a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no horário das **8h00min às 17h00min**.

Informa-se que são eleitores todos os servidores públicos municipais efetivos, ativos ou inativos, segurados do FAZPREV, ou seja, todos os servidores públicos efetivos ativos ou inativos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e Instituto de Previdência - FAZPREV.

Sendo assim solicita-se a liberação dos servidores que **em regime de escala, designada pelo superior hierárquico**, possam se ausentar do local de trabalho para finalidade de comparecer ao local de votação, após, retornando ao exercício normal de suas atribuições.

**Local de Votação:**

AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO, endereço: Rua Castanheira, esquina com a Rua Cedro, Bairro Nações

O voto será secreto, em cabine isolada. A cédula será única e apresentará duas opções de voto; o primeiro voto será para Diretor Presidente, podendo o eleitor votar em apenas um candidato; o segundo voto será para Diretor Executivo, podendo o eleitor votar em apenas um candidato.

Serão consideradas nulas as cédulas que apresentarem qualquer tipo de rasura, identificação ou manifestação de apreço ou desapeço.

Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

## DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº: 030/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada em 04 de outubro de 2017;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Edital de Convocação para o Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, para o mandato 2018/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.

  
Simone Cristina da Silva Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105

## FAZPREV



**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 177/2017

Processo nº. 348/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Maria de Lourdes de Brito Santos**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **Maria de Lourdes de Brito Santos**, matrícula nº. 116201, Professora;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 348/2017, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF)**, o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 1.387,17 (Um mil trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), com efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

Sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2017.

  
ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV**

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral. Após a leitura do presente, havendo dúvidas, estas poderão ser sanadas diretamente com os membros da Comissão Eleitoral.

Desde já, solicito **urgência** na apresentação do presente documento a todos os servidores efetivos lotados em Vossa Secretaria, se possível com a distribuição de fotocópias.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2017.

  
Paula Roberta Pedroni Bronkow  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
Cassia Cristina de Souza Almeida  
Membro da Comissão Eleitoral

  
João Paulo Portella  
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Súmula: Regulamenta o Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande para o mandato de 2018/2019.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho na Reunião Ordinária do dia 04 de outubro de 2017, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Eleição de Suplência para mandato do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, para o mandato 2018/2019.

RESOLVE:

DO OBJETO

Art. 1º - A presente Resolução tem como objetivo o processo de Eleição de Suplência do VII mandato do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, disciplinado pela Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Fazenda Rio Grande:

I. Indicar a Comissão Organizadora do Processo eleitoral da Eleição de Suplência do VII

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

- mandato do Conselho Tutelar;
- II. Aprovar a composição das mesas Receptoras de Votos;
  - III. Expedir outras Resoluções acerca do Processo Eleitoral;
  - IV. Publicar no Diário Oficial e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande todas as etapas do processo eleitoral;
  - V. Homologar o registro das candidaturas;
  - VI. Julgar:
    - a) Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Organizadora do processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar;
    - b) As impugnações contra os membros indicados para as mesas Receptoras de Votos;
    - c) As impugnações referentes ao resultado geral das eleições.
  - VII. Publicar no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o resultado geral do pleito;
  - VIII. Nomear e dar posse aos eleitos.

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar é composta por membros conselheiros dos segmentos que representam à área governamental e não governamental, de forma paritária, conforme resolução Nº.: 025/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Poderão ser indicados pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar, outros representantes de entidades governamentais e não governamentais para participarem, sem direito a voto, como auxiliares da comissão.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- III. Indicar e divulgar os nomes dos componentes das Mesas Receptoras de Votos;
- IV. Receber, atuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras de Votos;
- V. Analisar e julgar o registro das candidaturas;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

- programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
  - XI. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
  - XII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.  
**Parágrafo Único** - Se, no exercício de suas atribuições, o conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio Familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
  - XIII. Mensalmente apresentar relatórios do SIPIA e de suas atividades ao CMDCA, acompanhado de informações referentes à situação das crianças e adolescentes do Município de acordo com direitos violados.

**DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 7º** - O Conselheiro Tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 3.095,81 (reais).

§ 1º É assegurado ao servidor municipal no exercício da função de Conselheiro Tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

§ 2º A carga Horária do Conselheiro Tutelar será em conformidade com o disposto nos Artigos 40, 41, 42, 43, e 44 da lei Municipal N.º 845 de 08 de Setembro de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º A função de conselheiro Tutelar é de "Dedicação Exclusiva".

§ 4º O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 8º** - O Município de Fazenda Rio Grande é composto por 1(um) Conselho Tutelar que é administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

**Art. 13º** - As inscrições serão registradas individualmente e sem vinculação a partido político.

§ 1º Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande.

§ 2º Cada candidato receberá um número de quatro dígitos e registrará o seu nome de candidatura através dos quais receberá os votos.

**Art. 14º** - Somente poderão realizar as inscrições os candidatos que preenchem os requisitos, conforme disposto no artigo 22 da Lei Municipal N.º 845/2011.

**Art. 15º** - A inscrição das candidaturas para Conselheiro Tutelar Suplente será da seguinte forma.

§ 1º As inscrições serão realizadas mediante requerimento (conforme modelo anexo 1) endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, acompanhado pelos seguintes documentos:

- I - Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- II - Certidão de Casamento;
- III - Certidão Criminal Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;
- IV - Atestado de inexistência de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná;
- V - Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal;
- VI - Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
- VII - Fotocópia Autenticada da Certidão de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- VIII - Certidão Negativa expedida pela Superintendência da Polícia Federal;
- VIII - Certidão Negativa expedida pela Vara de Execuções Penais - 1º e 2º Ofícios;
- IX - Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que comprove o gozo dos direitos políticos e estar em ordem com as obrigações Eleitorais;
- X - Comprovante de residência no Município;
- XI - Comprovante de conclusão de Nível Superior, contendo diploma e histórico escolar;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

- VI. Receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos;
- VII. Elaborar normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;
- VIII. Fiscalizar a eleição e apuração dos votos;
- IX. Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
- X. Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material.

**DA INSTÂNCIA ELEITORAL**

**Art. 5º** - Constituem-se Instância Eleitoral:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- II. Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar;
- III. As mesas receptoras de votos.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 6º** - São atribuições do Conselho Tutelar:

- I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, da mesma lei referida.
- II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA;
- III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
  - a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV. Encaminhar ao ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII. Expedir notificações;
- VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX. Assessorar o Poder Executivo Local na elaboração da proposta orçamentária para planos e

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

**Art. 9º** - O Conselho Tutelar é formado por 5 (cinco) membros titulares e suplentes que serão convocados na ausência dos titulares.

**Art. 10º** - Ocorrendo vacância no cargo de conselheiro ou suplente, assumirá o suplente eleito no processo eleitoral de 2017/2018 que houver obtido o maior número de votos e em caso de empate o de maior idade.

**Art. 11º** - O processo de escolha da Eleição de Suplência Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- I. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o Art. 5º da Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- II. O CMDCA no uso de suas atribuições publicará Resoluções específicas no Diário Oficial e no Site oficial do Município, para cada uma das etapas do Processo de escolha de Suplência de Conselheiros Tutelares.

**DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 12º** - As etapas do Processo de Eleição de Suplência Conselho Tutelar deverão ser organizadas da seguinte forma:

1. **Primeira Etapa:** Inscrições e Entrega de Documentos - de 09 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017;
2. **Segunda Etapa:** Análise da documentação pessoal do pré-candidato - de 13 a 14 de novembro de 2017; Publicação Diário Oficial - 20 de novembro de 2017;
3. **Terceira Etapa:** Prova objetiva nos termos da Lei Municipal Nº 845/2011 - 10 de dezembro de 2017;
4. **Quarta Etapa:** Homologação, Aprovação das Candidaturas e Propaganda Eleitoral - 22 de dezembro de 2017;
5. **Quinta Etapa:** Dia do Processo Eleitoral para Suplência - 25 de fevereiro de 2018;
6. **Sexta Etapa:** Divulgação dos eleitos;
7. **Sétima Etapa:** Diplomação dos suplentes eleitos - 21 de março de 2018.

**Parágrafo Único:** A Segunda etapa e a terceira etapa são eliminatórias.

**DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

**XII** - Comprovante ou certificado do Curso de informática de no mínimo 30 (trinta) horas com frequência mínima de 90% (noventa por cento).

§ 2º Será admitida a inscrição através de procurador, desde que anexada à procuração, com reconhecimento de firma do candidato.

**Art. 16º** - As inscrições serão realizadas no período de 09 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017.

**Art. 17º** - As inscrições deverão ser entregues em envelope lacrado na Sala da Secretaria Executiva do CMDCA, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à rua Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182, 1º andar, Bairro Pioneiros, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

**Art. 18º** - A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

**DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRÉ-CANDIDATO**

**Art. 19º** - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e o Ministério Público procederão à análise da documentação exigida prevista nesta resolução.

**Art. 20º** - A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 dias após o encerramento do prazo para o recebimento da documentação e sua publicação será realizada por meio de Diário Oficial do Município em 20 de novembro de 2017.

**DA IMPUGNAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA**

**Art. 21º** - Os candidatos que estiverem com a documentação incompleta, terão o prazo de 05 dias uteis para regularização da mesma.

**Art. 22º** - Vencido o período de regularização da documentação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande publicará no dia 22 de dezembro de 2017 o edital com os nomes dos candidatos ao pleito no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

**Art. 23º** - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do Processo de Eleição de Suplência, sem prejuízo de encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade legal.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

#### DA TERCEIRA ETAPA E DA PROVA OBJETIVA

Art. 24° - A Prova Objetiva contará com os seguintes temas:

- a) A Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- b) A Lei Municipal N.º 845/2011;
- c) Conhecimentos básicos de informática.

§ 1º A prova de que trata o “caput” deste artigo será aplicada no dia 10 de dezembro de 2017, em horário e local a ser informado em Resolução específica.

§ 2º A prova contará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 4 (quatro) horas.

§ 3º Cada questão de múltipla escolha contará com 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

§ 4º Cada questão de múltipla escolha valerá 0,25 (vinte e cinco décimos de pontos).

§ 5º Somente o candidato que tiver aproveitamento de no mínimo 60% das questões da prova, poderá dar continuidade ao processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar.

§ 6º Será excluído do processo Eleitoral o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de forma de consulta não permitida.

#### DA IMPUGNAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA

Art. 25° - Após a publicação do resultado da prova Objetiva de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Art. 26° - Após recurso por parte do candidato a Comissão Organizadora do Processo eleitoral terá 02 dias para apresentar respostas sobre a Prova Objetiva.

Art. 27° - Os candidatos Impugnados serão intimados, para, em 02 (dois) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa.

Art. 28° - Após defesa dos candidatos a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá 02 dias para apresentar decisão.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

- I. Panfletos e cartões;
- II. Mídias Sociais;
- III. Reuniões em espaços privados desde que respeite o descrito nos artigos 30 e 31 desta resolução.

**Parágrafo Único:** Será permitido a divulgação da candidatura a Conselheiro Tutelar Suplente em Mídias Sociais desde que o mesmo apresente somente sua candidatura e proposta de trabalho, não atacando a moral e conduta dos demais candidatos, sob pena de exclusão do pleito.

**Art. 35° -** Qualquer cidadão, desde que de forma fundamentada e munida de documentos pertinentes, poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência sobre a existência de propaganda irregular.

§ 1º Tendo a denúncia e indícios de procedência a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência determinará que o candidato envolvido apresente defesa no prazo de 02(dois) dias a contar de sua notificação.

§ 2º Para instruir sua decisão, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar anexação de provas, bem como efetuar diligências, ouvindo o Ministério Público.

**Art. 36° -** Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura.

**Parágrafo único.** Os recursos interpostos contra a decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 37° -** O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 38° -** É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

**Parágrafo Único.** É vedado a quem está no exercício da função pública fazer propaganda e/ou colocar em vantagem candidatos.

**Art. 39° -** No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

de Eleitor e outro documento oficial com foto.

§ 1º Existindo dúvidas quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no título de eleitor e número da carteira de identidade, confrontando a assinatura com a feita na sua presença pelo eleitor, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§ 2º A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§ 3º Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, tomará o presidente da mesa, na presença dos fiscais, as seguintes providências:

I – Entregará ao eleitor envelope com o nome do impugnante para que, na presença da mesa e dos fiscais, nele coloque a cédula oficial que houver assinalado o seu título de eleitor ou a carteira de identidade, em seguida determinará ao eleitor depositar o envelope na urna própria para os votos em separado;

II – Fará constar na ata as impugnações e o número de votos impugnados.

**Art. 46° -** As assinaturas dos eleitores serão colhidas nas folhas de votação, as quais, juntamente com a ata e o material restante serão entregues à comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência.

**Art. 47° -** A votação ocorrerá por meio de urnas físicas fornecidas pela justiça eleitoral em que as cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

§ 1º O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato, conforme descrito no Art. 5º da Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o sigilo do eleitor é assegurado mediante seu isolamento, apenas para efeito de escolha dos candidatos.

§ 2º No local de votação, serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos a suplência do Conselho Tutelar.

**Art. 48° -** Compete aos componentes das mesas Receptoras de Votos cumprirem as normas de procedimento estabelecidas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Suplência.

§ 1º Verificar os materiais necessários para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência e/ou ao Ministério Público e/ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

#### DE QUARTA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO, APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROPAGANDA ELEITORAL

**Art. 29° -** Será publicado em 22 de dezembro de 2017 Resolução específica a homologação dos candidatos habilitados para concorrer ao Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar.

**Art. 30° -** Após a divulgação dos candidatos habilitados será permitida a Propaganda Eleitoral, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 31° -** Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, alienação de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º Considera-se grave perturbação da ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º Considera-se alienamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o objetivo de auferir com isso, vantagem à determinada candidatura.

**Art. 32° -** É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente, toda e qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação, rádio e televisão, “outdoors” e luminosos e a participação em entrevistas.

§ 1º Excepcionalmente é permitida a realização de debates, com a participação de todos os candidatos, desde que devidamente requerido por escrito ao CMDCA com antecedência prévia de 48h.

§ 2º fica proibida a realização de debates nos 03 (três) dias anteriores a data da eleição.

**Art. 33° -** É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em veículos considerados coletivos (ônibus e caminhões), de propriedade do candidato, patrocinados por este, cedidos por particulares ou entes para tal fim.

**Art. 34° -** Fica autorizado a divulgação da candidatura individual por meio de:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

#### DA QUINTA ETAPA – DIA DO PROCESSO ELEITORAL DE SUPLÊNCIA

**Art. 40° -** O Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2018, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e será divulgado por meio de Diário Oficial e Site da Prefeitura.

**Art. 41° -** Comissão Organizadora do processo Eleitoral de Suplência designará o local de votação e agrupará as seções eleitorais conforme informações prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral e CMDCA, a ser informado em Resolução específica.

**Art. 42° -** No local de Votação deverá conter lista dos candidatos habilitados, com seus nomes e respectivos números.

**Art. 43° -** As salas de votação contarão com uma Mesa Receptora de votos, que terá sua composição de membros conforme descrito abaixo:

§ 1º Um Presidente, Secretário, Primeiro e segundo mesários, nos respectivos cargos e seções eleitorais, nomeados e convocados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência, por resolução até 20 (vinte) dias antes da eleição.

§ 2º Não podem ser nomeados Presidentes, Secretários e Mesários:

- I. Os candidatos e seus parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O Cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**Art. 44° -** O secretário substituirá o Presidente, no caso do não comparecimento do mesmo, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do Processo Eleitoral de Suplência, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos secretários e Mesários pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º Não comparecendo o Presidente até as 7:45h (sete e quarenta e cinco horas) do dia da eleição assumirá a presidência pela ordem o Secretário e, na sua falta ou impedimento, o Primeiro Mesário, na sua falta ou impedimento o Segundo Mesário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência.

**Art. 45° -** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de votos obrigatoriamente, o Título

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

CMDCA, a fim de serem tomadas as providências cabíveis.

§ 2º Registrar na Ata sobre a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais e proceder à colheita de voto em separado, caso houver.

§ 3º As impugnações apresentadas no ato da votação, serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 49° -** Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, tudo devendo ser registrado em ata, sob pena de preclusão.

**Art. 50° -** A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e por 04 (quatro) fiscais indicados pelo CMDCA.

§ 1º Poderão permanecer nos locais de votação somente um único fiscal do candidato, previamente cadastrado 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação, os fiscais do CMDCA de Fazenda Rio Grande e seus membros, o Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora de votos.

§ 2º Dentro de cada seção, não poderão permanecer mais de 03 (três) pessoas, dentre elas os fiscais do CMDCA, fiscais de candidatos, membros do CMDCA e Ministério Público, não computados os Membros da Mesa de votos e eleitores.

**Art. 51° -** O Ministério Público fiscalizará toda a eleição.

**Art. 52° -** O Presidente da mesa receptora de Votos acompanhado de mais um membro da mesa, após o término da votação, providenciará o transporte das urnas de votação, ata e o material restante para o local de apuração dos votos.

**Parágrafo Único** O transporte, caso necessário, de que trata o parágrafo anterior poderá ser acompanhado por fiscais, se assim o desejarem.

**Art. 53° -** A apuração dos votos será feita manualmente. Os procedimentos e orientações da realização da apuração serão informados em Resolução específica.

**Art. 54° -** Nos casos em que a Mesa Apuradora de Votos encontrar alguma irregularidade na apuração dos votos, o fato será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência, que após ouvir o Ministério Público, decidirá quais os procedimentos a serem tomados.

**Art. 55° -** Concluída a contagem dos votos, as Mesas Apuradoras de votos deverão fechar o relatório dos votos referentes à votação de cada sala e encaminhar para a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência, que fará a soma geral dos votos por candidatos.

**Art. 56° -** Serão considerados eleitos suplentes os 05 (cinco) candidatos mais votados.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 1º Ocorrendo o empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 2º Na hipótese de inscrição das candidaturas de casados ou parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, será excluído aquele que obtiver o menor número de sufrágios.

DA SEXTA ETAPA - DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 57º - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência proclamará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande divulgará o nome dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos.

§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 58º - O resultado oficial da votação será publicado por meio de instrumentos de Comunicação, após o final de todo o Processo Eleitoral de Suplência do Conselho Tutelar, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência divulgará no Site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, o nome dos cinco Conselheiros Tutelares Suplentes, escolhidos em ordem decrescente de votação.

SÉTIMA ETAPA - DIPLOMAÇÃO

Art. 59º - Os Eleitos serão Diplomados pelo CMDCA e pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, com registro em ata, para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente na data de 21 de Março de 2018, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir, no âmbito de suas atribuições, os Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Fazenda Rio Grande, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 60º - O processo de eleição acontecerá somente com a homologação de no mínimo 03 candidaturas.

Art. 61º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art. 62º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 152 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **KARINI DOLORES FERREIRA DE ARAUJO** cargo de professor 40h, matrícula **352912** a comparecer na Divisão de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada a Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 - Bairro Iguazu, no dia **11/10/2017 às 08:00min** para realização de perícia médica.

Informamos que é imprescindível o comparecimento na data e horário estipulado, evitando assim possíveis faltas injustificadas.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Técnico em Controle Administrativo  
Divisão de Perícias Médicas

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 3626/2014

DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS  
Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1760 - Bairro Iguazu  
CEP: 83833-080 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Tel: (41) 3608-7350 - E-mail: pericia.pmrfg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

CONVOCAÇÃO

Convocamos a Sra. **Hamilton José dos Santos** a comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta, na Comissão Disciplinar Permanente, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, 1.º Andar, Bairro Pioneiros, para prestar informações referentes ao Processo n.º 15852/2016.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES  
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente  
Portarias 106 e 108/09

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, 1º Andar, Bairro Pioneiros  
CEP: 83833-016 - Fazenda Rio Grande - PR- Telefone: 3608-7355/3608-7356



COMUNICADO 020 / OUTUBRO 2017

O SISMUF - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - Paraná, através de seu Presidente Ubiraci Stachuk, informa aos senhores (as) servidores (as) beneficiários (as) dos respectivos Planos **AMIL DENTAL** e **EVANGÉLICO SAÚDE**, que **não estaremos renovando** os devidos contratos anuais com reajuste a partir de 01 de dezembro do corrente ano com ambos os planos. **No entanto não se isenta as utilizações para cobranças futuras em folha, mensalidades e participações.**

Informamos ainda os beneficiários (as) dos devidos planos que os mesmos poderão requerer suas cartas de carências e ou aproveitamento no caso de continuidade com o plano de saúde **EVANGÉLICO SAÚDE** junto a esta entidade sindical através do email: [sisinfundicato@gmail.com](mailto:sisinfundicato@gmail.com) onde as mesmas serão reenviadas pelo endereço eletrônico informado do requerente.

Salientamos ainda que fica a disposição dos interessados (as) em manter-se nos devidos planos após ou durante esta transição da finalização contratual a disponibilidade do senhor representante **FONSECA** que está em alinhamento dos interessados (as) para a devida migração também com várias opções em planos de saúde. O mesmo estará atendendo pelos telefones (41) 3224-1546 (41) 9 9549-1905 para as devidas mudanças a partir do **dia 05 de outubro 2017.**

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2017

Obs: Comunicado com publicação em DOM



**Expediente**  
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande  
**O MUNICÍPIO**  
'Das nascentes do Rio Iguazu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração  
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR  
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

